



EDITAL Pregão Presencial Nº 000032/2023

Edital

Pregão Presencial nº 032/2023 - Sistema de Registro de Preços

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2023.011E0600005.02.0006

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.737/0001-10, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro, Baixo Guandu - ES torna público que realizará Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, objetivando a formalização de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus, Micro ônibus e van de viagem, com motorista e abastecido, para transporte de equipes esportivas para atender a demanda da Subsecretaria de Esporte e Lazer, conforme Processos nº 000908/2023 devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado por Pregoeiro do Município de Baixo Guandu, designado pelo Decreto nº 7.023/2022, regido pela Lei no 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal no 8.666/1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

1- DO OBJETO:

- 1.1- O objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus, Micro ônibus e van de viagem, com motorista e abastecido, para transporte de equipes esportivas para atender a demanda da Subsecretaria de Esporte e Lazer, conforme relacionados no Anexo I do presente edital.
- 1.2 Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2- DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- 2.1- As especificações técnicas dos itens e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto do Anexo I, deste edital.
- 2.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3- DA ABERTURA DA SESSÃO:

- 3.1- Às 14:00 horas do dia 14 de junho de 2023 será aberta à sessão na sala de Licitações, nº 102, 1º andar, localizada na Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Centro, Baixo Guandu ES, para, a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".
- 3.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes.

4- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas inerentes ao registro de preços proposto correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada secretaria que compõem o poder executivo muncipal, bem como daquelas que por ventura realizarem á adesão e serão especificadas ao tempo da elaboração da solicitação de fornecimento.

5- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

- 5.1 Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação que deverão estar previstos no Contrato Social da proponente, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.
- 5.2- Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Baixo Guandu, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

- 6.1- A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como órgãos participantes.
- 6.2- Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 6.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante detentora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº. 5.126/2014, Lei 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

7- DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PRECOS" E "HABILITAÇÃO":

7.1- As licitantes deverão entregar, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES PREGÃO PRESENCIAL 032/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES PREGÃO PRESENCIAL 032/2023 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

- 7.2- O envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste edital, enquanto o envelope nº 02 HABILITAÇÃO os documentos/informações exigidas no item 10 deste edital.
- 7.3- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro municipal de Baixo Guandu e respectiva Equipe de Apoio, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer no momento da sessão.

8- DO CREDENCIAMENTO:

8.1- Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo IV e Anexo V, que deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação".





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

- 8.2- Caso a licitante não se faça presente, deverá remeter as declarações de que trata o item 8.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 8.5, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2023 ENVELOPE CREDENCIAMENTO".
- 8.3- Para o Credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público acompanhado de Carta Credencial original, constante do ANEXO III; quando não se tratar de administrador, proprietário ou equivalente, que o autorize a participar do procedimento licitatório ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.
- 8.4- Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação do ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra;
- 8.5- Para efeito de atendimento ao subitem 8.4 compreende-se como:
 - a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
 - b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - d) Comprovação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ).
- 8.6- A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.1.
- 8.7- Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.
- 8.8- A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 Habilitação.
- 8.9- Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou equiparadas, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, deverá comprovar, obrigatoriamente, durante o CREDENCIAMENTO, esta condição, por meio de declaração. de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu(s) SÓCIO(S) ou REPRESENTANTE LEGAL, com data ATUALIZADA, conforme modelono Anexo VI.
- 8.9.1 Se os representantes da Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não apresentar a declaração de que trata o item 8.9, não terá direito a usufruir dos privilégios estabelecidos pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.
- 8.10 Para fins de comunicação oficial referente a este procedimento licitatório, o representante da proponente deverá apresentar no ato do "CREDENCIAMENTO," a Declaração de Endereço Eletrônico, constante do Anexo VII, sem prejuízo de desclassificação.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

9- DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1- A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via impressa contendo a identificação da empresa licitante (Razão Social completa e CNPJ) datada, carimbada e assinada por seu representante legal devidamente constituído no contrato social ou documento equivalente, sem emendas e rasuras, contendo ainda as informações discriminadas nas alíneas a seguir:
 - a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, inclusive quanto a informação de marca e o modelo, quando couber;
 - b) Validade da proposta, n\u00e3o inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes
 Proposta de Precos;
 - c) Preço unitário e preço total, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ x,xx), incluindo-se todos os impostos, taxas, seguros, licenças, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, os quais não acrescentarão ônus ao Município de Baixo Guandu-ES.
- 9.1.1 A proposta de preços também poderá ser elabolarada através do software E&L Proposta Comercial, disponível no site do Município de Baixo Guandu, por meio do link: https://s3.amazonaws.com/el.com.br/gmp/bin/proposta_comercial_automatica.zip através de mídia digital (pen drive, cd...), representando fielmente todas as informações constantes na proposta impressa, de forma a facilitar no lançamento dos preços.
- 9.1.2 Havendo problemas na elaboração da proposta comercial no software E&L Proposta Comercial, será aceita apenas, a proposta impressa, sem prejuízo de classificação.
- 9.2- O preço unitário, o preço total de cada lote e o valor global da proposta deverá ser apresentado em algarismos, sendo facultada a apresentação por extenso.
- 9.3- A proposta de preços será desclassificada se não houver indicação de marca e modelo, quando couber, bem como se desatender as normas e exigências deste edital e seus anexos.
- 9.4- Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou não prevista neste edital.
- 9.5- As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, referentes à especificação técnica do objeto.
- 9.6- Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se ao Pregoeiro do certame, o direito de corrigi-los na forma seguinte:
 - a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendose o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
 - b) O erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto, pelo corrigido.

10 - DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO:

10.1 - A licitante deverá apresentar no envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração, data e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, constante do Anexo VIII;
- b) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, constante do Anexo IX.

10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual -Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço, devidamente assinado e carimbado.

10.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.
- 10.2 Os documentos exigidos nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da administração, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até o horário marcado para a abertura da sessão.
- 10.3 As Certidões Negativas de Débito exigidas no item 10.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela licitante no momento do Credenciamento.
- 10.4 Figura como exceção a Certidão cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais, constante na alínea "a" do subitem 10.1.2.
- 10.5 Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora da fase de lances.
- 10.6 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet, no momento da fase de habilitação.
- 10.7 Os modelos anexados ao edital servem como orientação as empresas licitantes, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação documentos elaborados de forma diferente, desde que contenham os elementos essenciais.

<u>11 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO (CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO):</u>

- 11.1 Declarada aberta à sessão, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no Item 8. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.
- 11.2 Após realização do Credenciamento, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 "Proposta de Preços" e





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

- 02 "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes "Proposta de Preços", julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR LOTE considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.
- 11.4 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- 11.5 Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4°, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.6 Uma vez classificada as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7 Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.
- 11.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.9 Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.
- 11.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 11.11 Não havendo mais interesse, das licitantes, em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de <u>MENOR PRECO POR LOTE.</u>
- 11.12 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, daLei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte que atenderem as exigências deste edital.
- 11.13 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta demenor valor.
- 11.14 Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 11.13 deste Edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 11.15 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

- 11.16 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17 Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.
- 11.19 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope nº 02 HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.
- 11.20 A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscais previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura do certame, caso seja declarada vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.
- 11.21 O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar nenhum dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.
- 11.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante vencedora da etapa de lances será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.23 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que, será declarada vencedora.
- 11.24 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.
- 11.25 O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no credenciamento ou em qualquer dos envelopes.
- 11.26 Ao final da sessão pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar a intenção de recorrer dos atos até ali praticados, que obrigatoriamente deverão contar em Ata da sessão.

12 - DOS RECURSOS:

- 12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:
- a) Ser dirigida ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

documentação pertinente;

- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento será assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso e contrarazões deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, n°217, térreo, Centro, Baixo Guandu - ES, no horário das 7h às 16h, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) As demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias (art. 4°, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido a licitante que manifestou a intenção de recorrer.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

- 13.1 Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.
- 13.2 A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra manifestação de recurso.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

- 14.1 Homologada a licitação, o Município de Baixo Guandu, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo X.
- 14.2 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis, após o seu envio por meio de endereço eletrônico ou após a convocação para assinatura na sede do Município de Baixo Guandu.
- 14.3 No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 14.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência e Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

15.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

16 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS:

16.1 - As informações quanto à forma e condições da prestação dos serviços, encontram-se especificados no do Termo de Referência - Anexo II, deste Edital.

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - As informações quanto a forma e condições de pagamento, encontram-se especificados no Termo de Referência - Anexo II, deste edital.

18 - DAS PENALIDADES E SANCÕES:

18.1 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada asseguintes penalidades:





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

- a) Multa;
- b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu; e,
- d) Declaração de inidoneidade.
- 18.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total licitado, quando a Detentora:
 - a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da Administração;
 - c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Adjudicatária em reparar os danos causados;
 - e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
 - f) Se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou a autorização de fornecimento, aceitá-la ou retirá- lo dentro do prazo estabelecido no edital.
- 18.3 Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da respectiva autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da respectiva Autorização.
- 18.4 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Detentora, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da Administração, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 18.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 18.6 Caso o Município de Baixo Guandu exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Detentora, justificando a medida.
- 18.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 18.8 Poderá, ainda, a Detentora, a juízo desta Administração Pública, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

19 - DAS DISPOSICÕES GERAIS:

- 19.1 Ao apresentar a proposta de preço, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
- 19.2 O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.
- 19.3 Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor do Município de Baixo Guandu - ES.
- 19.4 As complementares inerentes a este Pregão Presencial e os pedidos de esclarecimentos, deverão ser solicitados anteriormente a data fixada para abertura da sessão pública, via internet, no endereço eletrônico licitacao.pmbg.es@gmail.com e poderão ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8993 em dias úteis no horário de 07h às 16h.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

- 19.5 Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste edital são os previstos nos §§§ 1°, 2° e 3° do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 19.5.1 As impugnações deverão ser apresentadas no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu-ES, situada na Rua Fritz Von Lutzow, n°217, térreo, Centro, Baixo Guandu ES, no horário das 07 às 16h e, fora do prazo legal, não serão conhecidas.
- 19.6 Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:
- 19.6.1 Anexo I: Especificações do objeto licitado;
- 19.6.2 Anexo II: Termo de Referência:
- 19.6.3 Anexo III: Modelo de Credenciamento:
- 19.6.4 Anexo IV: Modelo de Declaração (Atendimento às exigências habilitatórias Inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02);
- 19.6.5 Anexo V: Modelo de Declaração (Inciso III, Art. 9º da Lei nº 8.666/93);
- 19.6.6 Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 19.6.7 Anexo VII: Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico;
- 19.6.8 Anexo VIII: Modelo de Declaração (Não emprega Menor Inciso V, Art. 27 da Lei nº 8.666/93);
- 19.6.9 Anexo IX: Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes Lei nº 8.666/93);
- 19.6.10 Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Baixo Guandu- ES, 30 de maio de 2023.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS Pregoeiro Municipal Decreto nº 7.023/2022





EDITAL Pregão Presencial Nº 000032/2023

Anexo I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Lote	Ítens	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS contratacao de empresa para prestacao de servicos de locacao de veiculo tipo micro onibus - veículo com capacidade mínima de 25 (vinte ecinco) passageiros, ar condicionado, assentos reclinÁveis, contendo todos os equipamentos obrigatÓrios de seguranÇa, ano fabricaÇÃo no mínimo 2010, deverÁ possuir cadastro/autorizaÇÃo na companhia estadual de transportes coletivos de passageiros do estado do espirito santo / ceturb-es e antt.		КМ	1.500		
00002	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULO TIPO ONIBUS contratacao de empresa para prestacao de servicos de locacao de veiculo tipo onibus - veículo com capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) passageiros, ar condicionado, assentos reclinÁveis, sanitÁrio, contendo todos os equipamentos obrigatÓrios de seguranÇa, ano fabricaÇÃo no mínimo 2010, deverÁ possuir cadastro/autorizaÇÃo na companhia estadual de transportes coletivos de passageiros do estado do espirito santo /ceturb-es e antt.		KM	1.500		
00003	1	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE VEICULO TIPO VAN contratacao de empresa para prestacao de servicos de locacao de veiculo tipo van - veículo com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatÓrios de seguranÇa, ano fabricaÇÃo no mínimo 2010, deverÁ possuir cadastro/autorizaÇÃo na companhia estadual de transportes coletivos de passageiros do estado do espirito santo / ceturb-es e antt.		КМ	1.500		





EDITAL Pregão Presencial Nº 000032/2023

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob a forma presencial, com finalidade de efetuar a formalização de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus, Micro ônibus e van de viagem, com motorista e abastecido, para transporte de equipes esportivas para atender a demanda da Subsecretaria de Esporte e Lazer.
- 1.2 Os quantitativos dos serviços de locação, foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los, no todo ou em parte, de acordo com a sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora, qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a grande a necessidade de transportarmos equipes e atletas que participam das mais variadas modalidades esportivas, tais como atletismo, basquete, handebol, futsal, futebol de campo, tênis de mesa, dentre outras. Considerando que no decorrer do exercício de 2023 estaremos envolvidos em várias competições a nível Estadual como Jogos Escolares do Espírito Santo (JEES), Copa A Gazetinha, Copa Serrana Infantil de Futebol, Copa Serrana Adulta de Futebol dentre outras. É de suma importância para o bom andamento das atividades esportivas desta Subsecretaria a contratação de uma empresa especializada no ramo de transporte para que possamos continuar difundindo o nome do Município no âmbito esportivo, continuando assim elevando cada vez mais o esporte Guanduense. Considerando que esta Subsecretaria não possui tais veículos se faz necessária esta contratação, visando oferecer um transporte de qualidade a todos os desportistas de nosso Município.

3 - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 A prestação dos serviços deverá ser efetuada quando se fazer necessário que equipes ou atletas estejam envolvidos em competições fora do Município. A empresa será informada através de requisição de serviço com antecedência de 05 (cinco) dias, com informações do destino da competição, para que desta forma possa se programar, a contratada deverá ter ciência de cumprir a risca a data e horários de saídas que constarem na requisição para que as equipes não sofram sanções esportivas devido a atrasos.
- 3.2 Os veículos deverão estar nos locais de saída com 15 minutos de antecedência
- 3.3 A empresa vencedora deverá dispor de sistema de rastreamento veicular, com a finalidade de comprovação da quilometragem diária percorrida.
- 3.4- A empresa vencedora deverá disponibilizar ao responsável pelo acompanhamento do processo, login e senha de acesso ao sistema de rastreamento para conferência da quilometragem percorrida durante a viagem.
- 3.5- O pagamento a empresa vencedora será efetuado de acordo com a quilometragem.
- 3.6- Os veículos deverão estar à disposição da Subsecretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 3.7 Caberá a empresa vencedora:
 - a) Apresentar os veículos sempre limpos internamente e externamente;
 - b) Fornecer os veículos, objeto deste contrato, e substitui-los imediatamente, por veículos com as mesmas características, no máximo em 02 horas, em caso de quebra, avaria ou incompatibilidade com as descrições mínimas, sem qualquer ônus para o Município;
- Arcar com as despesas com os condutores dos veículos, que deverão ser habilitados de acordo com a





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

categoria, ser idôneo e ter boa conduta para com os passageiros. Sendo os mesmos avaliados pelo serviço de Tratamento Fora de Domicílio - TFD mensalmente, cabendo ao Município o pedido de substituição do condutor quando o mesmo não tiver o perfil necessário para o referido transporte;

- d)Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Tomar as medidas legais cabíveis, em caso de acidente, inclusive, providenciando socorro imediato ao (s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento;
- f) Providenciar para que os veículos locados e à disposição do Município tenham além do seguro obrigatório, seguro para terceiros e passageiros transportados nos ônibus locados;
- g) Arcar com todas as despesas referentes a abastecimento, peças de reposição, manutenções preventivas e corretivas, lubrificação, lavagem, trocas de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) Tomar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima o seu motorista, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- i) Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresavencedora arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
- j) Permitir a ação de fiscalização dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Cumprir todas as exigências deste Termo.
- b) Os veículos devem ser licenciados para transporte em todo o território nacional, com documentação atualizada, com seguro, considerando-se inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.
- c) Responsabilizar-se pelo abastecimento, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendose preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado.
- e) Seguro Obrigatório;
- f) Condições Gerais para contratação de seguro veículo pesados: ônibus:
- f.1) Modalidade de contratação: valor determinado ou valor mercado referenciado VMR (110% tabela FIPE)
- f.2) Cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto.
- f.3) RCF V Responsabilidade civil facultativa veículo:
- f.3.1)Danos materiais R\$ 120.000,00
- f.3.2) Danos corporais R\$ 120.000,00
- f.2) Acidentes pessoais passageiros:
- f.2.1) Contra danos a terceiros- R\$ 10.000,00
- f.2.2) Morte por pessoa R\$ 20.000,00
- f.2.3) Invalidez permanente por/pessoa R\$ 20.000,00
- f.2.4) Despesas médicas hospitalares por/pessoa 10.000,00
- g) Fornecer motorista habilitado e uniformizado e responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, assim como com os custos referentes à alimentação e alojamento.
- h) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

- i) Disponibilizar, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes é obrigatória a substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, em qualquer ponto do território nacional.
- j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- k) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
- Não efetuar nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da CONTRATANTE.
- m) Permitir ao fiscal do contrato fiscalizar os serviços, objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- n) Comunicar em 24 horas antes do evento à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização, substituição e correção de algum item solicitado.
- o) A CONTRATADA está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE, em qualquer ponto do território nacional.
- p) A CONTRATADA deverá manter um supervisor no momento da entrega do serviço executado, para que faça a conferência do trabalho com a CONTRATANTE in loco, com 24 horas de antecedência e para que providencie alguma correção que se faça necessária antes da realização do evento.
- q) Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- r) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- s) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- t) Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação.

4.2 - Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante:

- a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, para a correta execução do objeto.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- d) Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços.
- e) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- f) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 - Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratado.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

- 6.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:
- 6.2.1 Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;
- 6.2.2 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 6.4 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 6.5 A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Contratada.
- 6.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Esporte de Lazer, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.
- 6.8 Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.
- 6.9 O responsável pela fiscalização dos serviços será o servidor Aldeny Alves de Britto CPF 083.376.687-25.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será realizado, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos, a saber:
 - a)Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
 - b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Contratada;
 - d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Contratada;
 - e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

- 8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, e protocolizadas junto com os demais documentos no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.
- 8.2.1 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br.
- 8.2.2 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.
- 8.2.3 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 8.3 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 8.4 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 8.5 O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 8.6 Para a efetivação do pagamento à Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - DAS PENALIDADES:

- 9.1 À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Multa;
 - b) Rescisão do Contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu;
 - d) Declaração de inidoneidade.
- 9.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:
 - a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento;
 - b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito,
 - do CONTRATANTE;
 - d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- g) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
- 9.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 9.4 Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 9.5 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 9.6 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 9.7 Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.
- 9.8 As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 9.9 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.2. O objeto licitado somente poderá ser substituído mediante comprovação da contratada de fator de impedimento por força maior, e desde que haja anuência da contratante, sendo o objeto substituído de igual ou superior valor quanto à qualidade e preço.
- 10.3. Nos dias de locação de serviço a contratada não poderá adicionar destinos não exigidos pela a CONTRATANTE, também não podendo mudar e nem adicionar paradas por si mesmo (em caso de urgência não havendo outro meio informar a contratada antes de qualquer mudança de rota ou destino).
- 10.4. Caso algum veículo não possa realizar a viagem, por motivo de manutenção ou reparos, a CONTRATADA deverá disponibilizar, em até 24 horas da notificação formal, veículo reserva.

11 - CRONOGRAMA ESTIMADO:

Copa Norte Adulta

Torneio Eliminatório de futebol masculino adulto, disputado em jogos de ida e volta entre as equipes, competição realizada entre equipes do norte do Estado do Espírito Santo, na última edição teve 4 (quatro) fases e contou com a participação de equipes de Baixo Guandu, Itarana, Marilândia, Colatina, Barra de São Francisco, Montanha e Nova Venécia.

Transporte necessário para jogos realizados fora do Município de Baixo Guandu - ES, sendo transporte de ida e volta entre os municípios onde serão disputadas as partidas.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

Copa A Gazetinha

Campeonato de futebol infantil nas categorias sub 11, sub 13 e sub 15, sendo a primeira fase composta de chaves de 4 quatro equipes, sendo todas de regiões próximas entre si. Ficando possíveis municípios de nossa chave, Aimorés - MG, Resplendor - MG, Colatina - ES, Itaguaçu - ES. Chaveamento de 4 equipes sendo jogos de ida e volta entre as 03 categorias citadas. Classificando as primeiras colocadas de cada categoria. As equipes que ficam em segundo e terceiro lugar irão disputar uma repescagem, onde pode acontecer das categorias terrem que fazer jogos em locais diferentes. Para as viagens do chaveamento da primeira fase será necessário um ônibus de no mínimo 45 (quarenta e cinco) lugares, e para as fases de repescagem caso tenhamos que disputar, necessário um micro-ônibus em caso de duas equipes ou uma van em caso de uma equipe. Ficando sempre disposta desta forma a necessidade de transporte, se forem 03 equipes no mesmo lugar - 01 ônibus, duas equipes - 01 micro-ônibus e no caso de 01 equipe uma van. O transporte será sempre de ida e volta no mesmo dia.

Copa Carlos Germano

Esta competição conta com a participação de equipes da categoria infantil de futebol sub 10, sub 12 e sub 14, competição que é realizada em torneio classificatórios realizados em apenas um fim de semana, geralmente evento realizado em Santa Maria de Jetibá - ES, onde os campeões se classificam para as finais gerais. Para esta competição é necessário um ônibus para transporte das três categorias, com saída na manhã de cada dia e retorno sempre ao final do dia, sendo transporte de ida e volta diário.

Copa Serrana Infantil

Competição nos mesmos moldes da Copa A Gazetinha, mas com equipes da Região Serrana do Estado, entre elas Itarana, Itaguaçu, Santa Maria de Jetibá, Laranja da Terra e Afonso Cláudio, Campeonato chaveado onde os melhores se classificam para as finais gerais, que são realizadas em Santa Maria de Jetibá. Para transporte será necessário quando forem as três equipes no mesmo local um ônibus, duas equipes um micro-ônibus e em caso de uma equipe necessidade de uma van. Tansporte de ida e volta em dia de jogos.

Handball

Competição Estadual

Competição realizada na cidade de Vitória - ES, nos naipes feminino e masculino, onde serão disputas seis etapas, que são realizadas em dois dias, sempre em sábados e domingos, onde será necessário o transporte das equipes até o local do evento em um dia e volta apenas no outro, sendo necessário um ônibus e pernoite do motorista.

Voleibol

Torneios da modalidade de Voleibol nos naipes masculino e feminino, com eventos realizados em diversos Municípios do Estado do Espírito Santo, entre eles Vitória, Linhares, São Gabriel da Palha, Colatina, dentre outros, transporte que será necessário ser efetuado em micro-ônibus em caso de só um naipe e ônibus em caso de dois naipes, sendo transporte de ida e volta no mesmo dia e em caso de eventos maiores pode se fazer necessário a pernoite no local, sempre em fins de semana.

JEES - Jogos Escolares do Espírito Santo

Jogos disputados em modalidades coletivas e individuais, nas categorias infantil e juvenil. As competições das modalidades dos jogos coletivos (handebol, futsal, Voleibol e Basquetebol), são disputados entre os municípios de Baixo Guandu, Governador Lindenberg, Linhares, Colatina, São Domingos do Norte, Pancas, Sooretama e Rio Bananal, tendo a cidade de Linhares como a sede das últimas edições da competição. A necessidade de transporte para as equipes varia do número de escolas classificadas pelo nosso Município, podendo variar entre ônibus, micro-ônibus e van. Sendo necessário transporte ida e volta diariamente durante a competição, que dura em média uma semana.

As modalidades individuais, disputamos o atletismo, tênis de mesa, vôlei de praia e badminton, competição que é realizada na cidade de Vitória, mas com hospedagem realizada na cidade de Guarapari. Ressalto que nestas modalidades A SESPORT - Secretaria de Estado de Esportes e Lazer fornece a hospedagem e alimentação para





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

os atletas durante o período de competição, cabendo ao município apenas o transporte dos atletas. Transporte este que deverá ser um micro-ônibus para a modalidade de Atletismo e uma van para as outras modalidades. Evento sempre realizado de sexta a domingo, sendo necessário a pernoite do motorista neste período de competição.

Final Geral dos Jogos Escolares do Espírito Santo

Nesta etapa da competição só participam os vencedores dos jogos coletivos das etapas Regionais de todo Estado, nosso Município participa da Regional VII e em caso de equipes classificadas o transporte é necessário para a cidade de Guarapari, onde é realizada as finais gerais dos jogos, lá as equipes ficam hospedadas durante a semana, onde se faz necessário o transporte das equipes até o local e posteriormente ao fim do evento seja feito o translado de retorno das equipes até nossa cidade. O evento é dividido por datas para a categoria infantil e juvenil, sendo uma semana de competição para cada categoria, o que justifica em caso de equipes classificadas nestas duas categorias a necessidade de transporte nestas duas semanas diferentes. Cabe ressaltar que toda a responsabilidade do município sobre esta competição fica a cargo da Subsecretaria Municipal de Esportes e Lazer, que é a única que pode interceder junto a SESPORT - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Espírito Santo.

Copa Serrana Adulta

Campeonato de Futebol Adulto disputado em jogos eliminatórios de ida e volta nos moldes da Copa Norte de Futebol, que conta com a participação de equipes dos municípios de Baixo Guandu, Itarana, Itaguaçu, Laranja da Terra, Santa Teresa, Santa Maria de Jetibá e Afonso Claudio. Transporte realizado em ônibus com transporte de ida e volta no mesmo dia em jogos fora do município.

Competições de Jiu Jitsu

Eventos na modalidade de Jiu Jitsu realizados na cidade de Vitória, geralmente em dias de domingo, com no mínimo 3 etapas anuais. Onde é preciso de micro-ônibus para transporte dos atletas até o local da competição. Viagens de ida e volta no mesmo dia, saída de manhã e volta a noite.

Estadual de Tênis de Mesa

Competição da modalidade de Tênis de Mesa, onde será necessário transporte em micro-ônibus para no mínimo quatro etapas. Torneios realizados geralmente em dias de Domingo, onde o transporte deverá ser de ida e volta, saindo do município de manhã e retorno à noite. Eventos realizados nas cidades de Vitória, Santa Maria de Jetibá, Linhares e Domingos Martins, podendo ocorrer mudança de locais.

Competições de Futsal Feminino

Eventos realizados em finais de semana, com competições realizadas nas localidades da Grande Vitória e cidades do Norte do Estado, onde se faz necessário para transporte da equipe um micro-ônibus. Informo que dependendo da competição será necessário a pernoite do motorista, caso a competição seja realizada em apenas um dia a viagem será de ida e volta no mesmo dia.

Copa ES de Futsal Masculino e Feminino

Competição realizada pela Federação de Futsal do Espírito Santo com apoio da SESPORT - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Espírito Santo, onde é feita uma Regional no Norte do Estado e as equipes classificadas jogam a Final Estadual, que é realizada na Grande Vitória. Esta competição é feita nos naipes feminino e masculino em datas diferentes, onde se faz necessário transporte em van para as equipes, tanto na Regional quanto nas Finais Estaduais. Evento realizado de Sexta a Domingo, onde será necessário a pernoite do motorista durante a competição.

Copa Sub 17 A Gazetinha

Campeonato na categoria de futebol Sub 17, que poderá ter até 5 fases, onde o transporte será necessário dentro de nossa Regional Norte, competição com jogos de ida e volta nos moldes da Copa A Gazetinha Infantil. Transporte que poderá ser em micro-ônibus em viagens de ida e volta no mesmo dia. Podendo este itinerário de viagens mudar apenas nas finais gerais, que serão realizadas durante um período de até 05 dias em outro





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

município, com sede a definir. Nas finais gerais pode ser necessário o uso do micro-ônibus durante toda a competição.

Transporte Diversos

Buscando apoiar o desporto local nas mais diversas modalidades esportivas, esta Subsecretaria de Esportes e Lazer julga necessário ter um saldo de quilometragem de ônibus, van e micro-ônibus para em caso de solicitações de apoio com transporte de equipes esportivas de nosso município, possamos ceder o transporte a estas equipes que necessitam de apoio para estarem participando de manifestações esportivas fora de nosso Município. Sempre com viagens de ida e volta dentro do mesmo dia.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000032/2023

Anexo III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 032/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualid devidamente inscrita no CNPJ		•		
			•	
UF, vem pela presente, info Identidade nº	ormar a V.Sª, que o(a)	Srº.(8)		., Carteira de
atos, a pessoa jurídica acima				
tanto,assinar todas as declaraçõ				
transigir, renunciar a recursos, red	querer, assinar, enfim, pra	ticar todos os atos refer	entes ao certam	ie.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável (nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como o original da Carteira de Identidade do Credenciado.





EDITAL Pregão Presencial Nº 000032/2023

Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Pregão Presencial nº 032/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo ass	sinado, na qualidade de	responsável legal	pela Empre	esa		
	inscrita no CNPJ so					•
Bairro	Cidade	,UF	, DECLARA	, sob as penas d	a lei, que satisfaz	plenamente
odas as exi	igências habilitatórias p	revistas no certam	ne epigrafado	o, em obediência	ao disposto no in	ciso VII, do
art. 4º, da Le	i n° 10.520/02.					

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000032/2023

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO III DO ART. 9° DA LEI N° 8.666/93

Pregão Presencial nº 032/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo	assinado,		n	а	qualidade	de		responsáv	el	leg	jal	р	ela
empresa							,	devidamente	inscrita	no	CNPJ	sob	0
nº	,com	sede	na	Rua/Av		,	nº	Bairro		,	Cidade.		,
UF [DECLARA,	sob as	per	nalidades	da Lei, que no	enhum do	s se	us sócios e qu	alquer da	s pe	ssoas po	or ess	es
designado	s para ac	ompanh	iar d	certame	e, encontra-se	ligado a q	ualqu	ier das pessoa	s mencio	nada	s no inc	iso III	do
art. 9° da l	Lei n° 8.66	6/93, p	or p	arentesco	com agentes	públicos	do ór	gão ou entre c	ontratante	até	o tercei	ro gra	u.

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000032/2023

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 032/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade deresponsável legal pelaempresa	,devidamente
inscrita no CNPJ sob o nº,com sede na Rua/Av	, nº,
Bairro, Cidade, UF, DECLARA,sob as penalidades da Lei, que e	enquadra-se como
MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do inciso I e II do art. 3º da	Lei Complementar
nº 123/2006, e para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei e suas alterações, não	estar incurso em
nenhuma das vedações do art. 3º, §4º.	

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000032/2023

Anexo VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Pregão Presencial nº 032/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável						legal				pela		
empresa			,devi	damente	inscri	ita	no	CNPJ	sob	0	nº	
		,com se	de na	Rua/Av				, nº	, bairro		,	
cidade,	UF,	DECLARA,so	b as	penalidades	s da	Lei,	seu	endereço	eletrônico	oficial	(e-	
mail)	, telefor	ne (fixo)		(celular	r)		p	para notifica	ar e recebe	er decis	sões	
proferidas no pro	cedimento	acima epigrafa	ado , o	que terá valida	ade pa	ara ciê	ncia ii	nequívoca,	produzindo	efeitos	para	
contagem de pra	IZOS.											

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000032/2023

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

Pregão Presencial nº 032/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresainscrita no CNPJ sob o nº,com sede na Rua/Av		
cidade, UF, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para os fir Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menore noturno, perigoso ou insalubre emenores de 16 (dezesseis) anos.	ns do disposto no i	nciso V do art. 27 da
Ressalva (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) an	nos, na condição de	e aprendizes.

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000032/2023

Anexo IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Pregão Presencial nº 032/2023

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

O abaixo assir	nado, na qualidade de r	esponsável legal pel	а	
empresa			, devic	damente inscrita no CNPJ sob o
nº		, com sede na	Rua/Av	, nº,
Bairro	, Cidade	, UF		, DECLARA, sob as penas da Lei, de que
não existe fa	to superveniente imp	editivo à sua habi	litação, e o	que aceita todas as exigências do presente
Edital, bem co	omo nos submete a tod	as as disposições c	ontidas na l	Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LOCAL E DATA





EDITAL Pregão Presencial Nº 000032/2023

Anexo X

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023
Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, nº217, Centro Baixo Guandu - ES, nesse ato representado, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2023, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº/2023 RESOLVE registrar o preço do lote listado nesta Ata, da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Avnº, Bairro, ES, CEP.:, neste ato denominada DETENTORA, representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex.sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a), (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliada na Rua/Av, Bairro,, ES atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - O presente instrumento tem por objeto a formalização de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de ônibus, Micro ônibus e van de viagem, com motorista e abastecido, para transporte de equipes esportivas para atender a demanda da Subsecretaria de Esporte e Lazer, conforme relacionados no Anexo I do presente Termo.
1.1.1 - Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a Detentora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
2.1 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada quando se fazer necessário que equipes ou atletas estejam envolvidos em competições fora do Município. A empresa será informada através de requisição de serviço com antecedência de 05 (cinco) dias, com informações do destino da competição, para que desta forma possa se programar, a Detentora deverá ter ciência de cumprir a risca a data e horários de saídas que constarem na requisição para que as equipes não sofram sanções esportivas devido a atrasos.
2.2 - Os veículos deverão estar nos locais de saída com 15 minutos de antecedência.
2.3 - A Detentora deverá dispor de sistema de rastreamento veicular, com a finalidade de comprovação da quilometragem diária percorrida.
2.4- A Detentora deverá disponibilizar ao responsável pelo acompanhamento do processo, login e senha de acesso ao sistema de rastreamento para conferência da quilometragem percorrida durante a viagem.
2.5- O pagamento a Detentora será efetuado de acordo com a quilometragem.
2.6- Os veículos deverão estar à disposição da Subsecretaria Municipal de Esportes e Lazer.
2.7 - Caberá a Detentora:

a) Apresentar os veículos sempre limpos internamente e externamente;

as descrições mínimas, sem qualquer ônus para o Município;

b) Fornecer os veículos, objeto deste contrato, e substitui-los imediatamente, por veículos com as mesmas características, no máximo em 02 horas, em caso de quebra, avaria ou incompatibilidade com

Arcar com as despesas com os condutores dos veículos, que deverão ser habilitados de acordo com a





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

categoria, ser idôneo e ter boa conduta para com os passageiros. Sendo os mesmos avaliados pelo serviço de Tratamento Fora de Domicílio - TFD mensalmente, cabendo ao Município o pedido de substituição do condutor quando o mesmo não tiver o perfil necessário para o referido transporte;

- d)Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a terceiros ou diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- e) Tomar as medidas legais cabíveis, em caso de acidente, inclusive, providenciando socorro imediato ao (s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento;
- f) Providenciar para que os veículos locados e à disposição do Município tenham além do seguro obrigatório, seguro para terceiros e passageiros transportados nos ônibus locados;
- g) Arcar com todas as despesas referentes a abastecimento, peças de reposição, manutenções preventivas e corretivas, lubrificação, lavagem, trocas de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- h) Tomar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie for vítima o seu motorista, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles:
- i) Na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a Detentora arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse;
- j) Permitir a ação de fiscalização dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRECOS:

- 3.1- Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.
- 3.2- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.
- 3.3- A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será realizado, mediante a apresentação pela Detentora, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação, acompanhada dos documentos, a saber:
 - a)Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
 - b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual Estado Sede da Detentora;
 - d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal Município Sede da Detentora:
 - e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 4.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Detentora, e protocolizadas junto com os demais documentos no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.
- 4.2.1 Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br.

- 4.2.2 Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Detentora obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.
- 4.2.3 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Detentora providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.
- 4.3 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.
- 4.4 Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 4.5 O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Detentora, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 4.6 Para a efetivação do pagamento à Detentora deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
- 4.7 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 4.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 5.1- Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento/prestação do serviço nas condições anteriormente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
- 5.1.1 Cabe a DETENTORA protocolar junto ao Município de Baixo Guandu, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços, devidamente justificado e instruído com notas fiscais relativas ao mês de realização da licitação, bem como ao mês de protocolo do requerimento, capazes de evidenciar o surgimento de onerosidade em relação às obrigações inicialmente assumidas, decorrente do aumento no custo do bem/serviço no mercado atual, o qual será submetido à Assessoria Jurídica Municipal para fins de análise e manifestação quanto ao atendimento dos requisitos legais.
- 5.2- Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular desta Ata de Registro.
- 5.3- É vedado a DETENTORA desta Ata de Registro de Preços interromper o fornecimento do objeto licitado, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas em edital, neste instrumento e na legislação pertinente.
- 5.4- Confirmada a veracidade das alegações da DETENTORA e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.
- 5.5 No caso de indeferimento do requerimento, poderá o órgão gerenciador liberar a DETENTORA do





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

5.6- Sendo a DETENTORA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 Constituem obrigações e responsabilidades da Detentora, além de outras previstas neste instrumento:
 - a) Cumprir todas as exigências deste Termo.
 - b) Os veículos devem ser licenciados para transporte em todo o território nacional, com documentação atualizada, com seguro, considerando-se inclusive, a normatização existente para o ramo de locação de veículos.
 - c) Responsabilizar-se pelo abastecimento, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendose preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo.
 - d) Responsabilizar-se por todas as despesas, em sua totalidade, e ainda com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente, sobre o objeto adjudicado.
 - e) Seguro Obrigatório;
 - f) Condições Gerais para contratação de seguro veículo pesados: ônibus:
 - f.1) Modalidade de contratação: valor determinado ou valor mercado referenciado VMR (110% tabela FIPE)
 - f.2) Cobertura: colisão, incêndio, roubo e furto.
 - f.3) RCF V Responsabilidade civil facultativa veículo:
 - f.3.1)Danos materiais R\$ 120.000,00
 - f.3.2) Danos corporais R\$ 120.000,00
 - f.2) Acidentes pessoais passageiros:
 - f.2.1) Contra danos a terceiros- R\$ 10.000,00
 - f.2.2) Morte por pessoa R\$ 20.000,00
 - f.2.3) Invalidez permanente por/pessoa R\$ 20.000,00
 - f.2.4) Despesas médicas hospitalares por/pessoa 10.000,00
 - g) Fornecer motorista habilitado e uniformizado e responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, assim como com os custos referentes à alimentação e alojamento.
 - h) Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.
 - i) Disponibilizar, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes é obrigatória a substituição imediata do veículo locado, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, em qualquer ponto do território nacional.
 - j) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
 - k) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.
 - Não efetuar nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da CONTRATANTE.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

- m) Permitir ao fiscal do contrato fiscalizar os serviços, objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- n) Comunicar em 24 horas antes do evento à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização, substituição e correção de algum item solicitado.
- o) A Detentora está obrigada a manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da execução dos serviços objeto desse Termo de Referência, com poderes de representante e preposto, para tratar com a CONTRATANTE, em qualquer ponto do território nacional.
- p) A Detentora deverá manter um supervisor no momento da entrega do serviço executado, para que faça a conferência do trabalho com a CONTRATANTE in loco, com 24 horas de antecedência e para que providencie alguma correção que se faça necessária antes da realização do evento.
- q) Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da Detentora.
- r) A Detentora se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- s) A Detentora ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- t) Como condição para a celebração do ajuste, a Detentora deverá manter as condições de habilitação.
- 7.1.1 A presente contratação não estabelece vínculo empregatício entre o Contratante e os empregados/prepostos de responsabilidade da Detentora, e está na qualidade de empregadora, é a única e exclusiva responsável pelos descontos e recolhimentos de todos e quaisquer tributos e contribuições trabalhistas, previdenciárias e secundárias que forem devidos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Constituem obrigações do Contratante:
 - a) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços.
 - b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Detentora, para a correta execução do objeto.
 - c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.
 - d) Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a prestação dos serviços.
 - e) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
 - f) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 À DETENTORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Multa;
 - b) Rescisão da Ata de Registro de Preços ou cancelamento da Autorização de Fornecimento;
 - Suspensão do direito de licitar junto ao Municipio de Baixo Guandu e,
 - d) Declaração de inidoneidade.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

- 10.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a DETENTORA:
 - a) Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes no presente instrumento e/ou na autorização de fornecimento;
 - b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
 - c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
 - d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
 - e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da DETENTORA em reparar os danos causados;
 - f) descumprir quaisquer obrigações prevista em edital ou neste instrumento;
 - g) se recuse a assinar a Ata, Autorização de Fornecimento aceitá-la ou retirá-la dentro do prazo estabelecido no edital.
- 10.3 Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) da respectiva Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma.
- 10.4 Quando o objeto desta Ata n\u00e3o for entregue e aceito at\u00e9 o vencimento do prazo estipulado, a sua suspens\u00e3o ser\u00e1 autom\u00e1tica e perdurar\u00e1 at\u00e9 que seja feita sua entrega, sem preju\u00edzo da aplica\u00e7\u00e3o da multa de 10% (dez por cento) da respectiva Autoriza\u00e7\u00e3o de Fornecimento.
- 10.5 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a DETENTORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.
- 10.6 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- 10.7 Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a DETENTORA, justificando a medida.
- 10.8 As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.
- 10.9 Poderá, ainda, a DETENTORA, a juízo do Órgão gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 11.1 A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso:
 - b) não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
 - c) restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
 - d) tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
 - e) estiver presentes razões de interesse público.
- 11.1.1 O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

- 11.2 A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.
- 11.2.1 Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.
- 11.2.2 O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS:

- 12.1 Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.
- 12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:
- 12.2.1 Os resultados alcançados em relação à Detentora, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;
- 12.2.2 O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Detentora continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.3 O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.
- 12.4 O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.
- 12.5 A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a Detentora.
- 12.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Esporte e Lazer, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 12.7 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.
- 12.8 Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.
- 12.9 O responsável pela fiscalização dos serviços será o servidor Aldeny Alves de Britto CPF 083.376.687-25.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS





EDITAL

Pregão Presencial Nº 000032/2023

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

- 14.1 Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

	Baixo Guandu - ES,de	de 2023
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU CONTRATANTE	DETENTORA	
(TESTEMUNHA)	(TESTEMUNHA)	